# LEI Nº 1.811, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Altera o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 5, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

**VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** Altera-se o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 5, de 7 de janeiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"II - Miúdas e de pronto pagamento entendidas como tais as que envolverem importâncias inferiores a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no caso de compra e de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) no caso de serviços;"

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Maio de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

ROSINEIDE DE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda